

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 011.2025- ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO GAB Nº 15, de 02 de maio de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.447,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.447,89 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foram incorporadas as fontes de receita “17000000” e “15001002”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 02 de maio de 2025

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo/Criação)					34.447,89
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					12.117,89
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			12.117,89
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	12.117,89
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					22.330,00
	2046	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			22.330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	22.330,00
Anexo II (Redução)					34.447,89
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					12.117,89
	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			12.117,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.117,89
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					22.330,00
	2048	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada – SF			1.146,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	146,55
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2049	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde – Saúde Bucal			1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2050	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde – FB			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2052	Atenção Primária a Saúde – PSE			500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2053	Manutenção do Programa PIUBS – Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde			1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2055	Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Desempenho – AB			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2056	Manutenção das Ações do “NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família”			500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2060	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no – MAC			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2063	Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária			1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas			800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	1082	Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre			9.303,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.503,45

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C83295E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2025. Edição 3573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA 02 DO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 02 de maio de 2025, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado do dia 01 de maio, Dia do Trabalhador.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 29 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 10.205- REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município e em atenção à Lei municipal 332/2025, a qual crio a Junta Médica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. A Junta Médica Municipal funcionará como órgão consultivo e técnico, com a finalidade de realizar perícias, avaliações e emitir pareceres médicos em processos administrativos que envolvam a saúde funcional dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. A Junta Médica Municipal terá atuação nos seguintes casos:

- I – Concessão ou prorrogação de licenças médicas;
- II – Readaptação de função por motivo de saúde;
- III – Retorno ao trabalho após afastamentos prolongados;
- IV – Homologação de laudos médicos apresentados por servidores;
- V – Avaliação de capacidade laborativa;
- VI – Outras situações que requeiram parecer técnico da Junta, mediante solicitação do órgão de origem.

Art. 3º. A Junta Médica Municipal será composta por, no mínimo, 3 (três) médicos, nomeados por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente com especialidades distintas.

§1º Os médicos nomeados poderão ser servidores do quadro efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Maria, bem como profissionais não pertencentes ao quadro, desde que contratados diretamente ou por meio de instituto, fundação ou entidade que possua vínculo formal com a Administração Pública Municipal.

§2º Os membros deverão possuir inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§3º A Junta poderá contar com médicos substitutos para atuação em caso de ausência ou impedimento dos titulares.

Art. 4º. A sede da Junta Médica funcionará em local definido pelo Poder Executivo, preferencialmente em unidade da rede municipal de saúde, com estrutura adequada à realização de exames clínicos e atendimento aos servidores.

Art. 5º. A remuneração dos membros da Junta será por demanda atendida, mediante pagamento de honorários fixados por portaria do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Os requerimentos de avaliação médica deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou órgão de lotação do servidor, acompanhados de documentação médica pertinente.

Parágrafo único. Caberá à Junta Médica analisar os documentos apresentados e agendar, se necessário, nova avaliação clínica.

Art. 7º. Os laudos e pareceres emitidos pela Junta Médica Municipal deverão conter fundamentação técnica e serão encaminhados ao órgão solicitante no prazo máximo de 10 (10) dias úteis após a avaliação do servidor.

Art. 8º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com consulta à Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 29 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8AA110E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 08-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 008/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, **DECRETA:**

Art. 1º – Declara de utilidade pública para fins de regularização fundiária urbana, uma área de terra medindo 3.680,868 m², localizada na Rua Priscila dos Vasconcelos, Centro, Santa Maria-RN, com sua descrição de perímetro de acordo com o Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º – A área objeto deste Decreto destina-se a construção de equipamentos públicos destinados a melhoria da qualidade de vida munícipes e dos serviços ofertados pelo município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 25 de março de 2025.

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:1DECFB57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2025. Edição 3504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 05.2025- DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 205/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município e considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 205/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a tabela de valores de diárias de viagem para servidores públicos municipais, conforme os parâmetros e valores abaixo especificados:

Destino	Prefeito Vice-Prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Capitais, exceto Natal.	R\$ 1.134,78	R\$ 945,65	R\$ 567,39
Natal	R\$ 378,26	R\$ 283,70	R\$ 132,39
Demais Municípios, no Rio Grande do Norte. Municípios fora do Estado do Rio Grande do Norte devem ser aplicados os valores das capitais situadas em outros estados. Viagem ao exterior, os valores devem corresponder ao triplo das viagens nacionais.	R\$ 567,39	R\$ 378,26	R\$ 226,96

Art. 2º Os valores estabelecidos na tabela do Art. 1º deste Decreto serão aplicados a partir da data de sua publicação, revogando-se os valores anteriormente vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 10 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 09.2025- CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº09, de 03 de março de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), quando foi incorporada a fonte de receita “15430000”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.100,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					8.100,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental – FUNDEB 30 %				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.900,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30 %				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					8.100,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					8.100,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30 %				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	8.100,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5761371E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2025. Edição 3530

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>